

Xangri-lá, 26 de dezembro de 2018.

ANEXO VII – CONSULTA

Da: Sec. de Obras

Para: Procuradoria

Assunto: Processo Administrativo 20314/18

Á Procuradoria,

Houve um erro de interpretação das determinações da justiça federal no sentido de que primeiramente havíamos entendido que deveriam ser notificadas todas as edificações à exceção dos unifamiliares para que adequassem seu sistema hidrossanitário, no entanto, durante a reunião do Grupo de Trabalho de Saneamento do Litoral Norte, realizada na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá no dia 17 de dezembro, o Dr. Fábio Magrineli Coimbra , então procurador da república responsável pelo caso, nos esclareceu que deveria ser feito cadastro e fiscalização dos sistemas individuais de esgotamento sanitário com exigência da comprovação das medidas de manutenção e limpeza dos mesmos, conforme diretrizes transitórias e ordem de serviço 005/2018.

De qualquer forma a administração municipal, através da secretaria da fazenda, já contactou a empresa responsável pelo sistema de cadastro imobiliário do município para que sejam feitas alterações nestes, afim de que se possa fazer uma busca mais refinada e possa-se atingir um maior número de edificações fiscalizadas.

Também está sendo providenciada ampliação do quadro de fiscais do município, conforme edital anexo, que deve contratar outros quatro fiscais entre secretaria do meio ambiente e secretaria de obras, sendo que atualmente ambas contam apenas com um fiscal cada.

Há ainda agente de cadastro imobiliário nomeado pela portaria 9124/2018 que está

treinamento para funções afins (portaria anexa).

Diante da reestruturação dos setores para cumprir a determinação, entende-se que seja necessário um prazo de 30 dias (considerando os recessos de fim de ano) para que, com devida estrutura se possa dar cumprimento a demanda.

Luiza Martins
CAU A101242-8
Diretora de Departamento
Portaria 8600